



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## DECRETO Nº 1312/2021

05.01.2021

**SUMULA:** Aplica reajuste a UVC (Unidade de valor para custeio) e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0166/2002 de 31/12/2002, Art. 5º, II.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reajustada a UVC (Unidade de valor para custeio), em 1,06% (um vírgula zero seis por cento), considerando o reajuste de preço da tarifa de consumo de energia para iluminação pública no período de 20 de junho de 2019 a 23 de junho de 2020, determinada pela Resolução Homologatória nº. 2.402, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, obedecendo ao constante no art. 4º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº. 166/2002.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Manfrinópolis, em 05 de janeiro de 2021.

*Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira*

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

#### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1813 Pág.: 4A  
Data: 07 / 01 / 2021. *JPO*

#### **PUBLICADO NO DIOM/PR**

Edição nº 1312 Pág.: 148  
Data: 07 / 01 / 2021. *JPO*



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

**DECRETO Nº 006/2021**

**REVOGA DECRETOS**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam revogados os seguintes Decretos: 095/17, 098/17, 100/17, 123/17, 153/17, 160/17, 293/17, 068/18, 069/18, 081/18, 145/18, 084/19, 001/20, 154/20, 155/20, 156/20, 157/20, 158/20, 159/20, 160/20, 161/20, 162/20, 163/20, 165/20, 166/20, 167/20, 168/20, 169/20, 170/20, 171/20, 172/20, 173/20, 175/20, 176/20, 181/20, 182/20 e 191/20.

**Art. 2º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de janeiro de 2021.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
**DECRETO Nº 1312/2021 - 05.01.2021**

SUMULA: Aplica reajuste a UVC (Unidade de valor para custeio) e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0166/2002 de 31/12/2002, Art. 5º, II.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustada a UVC (Unidade de valor para custeio), em 1,06% (um virgula zero seis por cento), considerando o reajuste de preço da tarifa de consumo de energia para iluminação pública no período de 20 de junho de 2019 a 23 de junho de 2020, determinada pela Resolução Homologatória nº. 2.402, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo ao constante no art. 4º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº. 166/2002.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Manfrinópolis, em 05 de janeiro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
**PORTARIA Nº 3299/2020 - 30.12.2020**

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e Certidão de Óbito nº 083808 01 55 2020 4 0002 064 0000083 35 de 23 de dezembro de 2020, RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. NELSO ANTONIO TOLEDO, portador do RG sob nº 3.373.399-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 188-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 20 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2020, conforme Certidão de Óbito nº 083808 01 55 2020 4 0002 064 0000083 35 de 23 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 20 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
**PORTARIA Nº 3300/2020 - 30.12.2020**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 219/2020 de 23 de novembro de 2020; RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARISA LAZARETTI, portadora do RG sob nº 9.394.185-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 176-1, no período de 31 de dezembro de 2020 a 30 de março de 2021, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2015 a 31.03.2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ANTONIO A. R. DE SOUZA - EIRELI - ME

CNPJ Nº: 07.084.818/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS, CAPTAÇÃO DE IMAGENS TERRESTRES E AERIAS, EDIÇÃO, INSERÇÃO DE ÁUDIO, EFEITOS GRÁFICOS, TRATAMENTO DE IMAGEM, GRAVAÇÃO EM DIFERENTES FORMATOS DE MÍDIAS DIGITAIS, EM EQUIPAMENTOS DE ALTA RESOLUÇÃO.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 19/2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	100	31.001.04.122.0040.2009	D	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 06 de janeiro de 2021.

ELDIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: 271050/20  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
INTERESSADO: HELTON PEDRO PFEIFER  
ADVOGADO / PROCURADOR:  
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 573/20 - Segunda Câmara**

Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, exercício de 2019. Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas.

**1 - PARECER PRÉVIO**

As contas do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, relativas ao exercício de 2019, foram encaminhadas pelo Sr. Héilton Pedro Pfeifer, Gestor do exercício, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

**2 - CONCLUSÃO DA UNIDADE TÉCNICA**

A Coordenadoria de Gestão Municipal, após análise da documentação apresentada, emitiu a Instrução nº 3499/20 (peça 16), posicionando-se pela REGULARIDADE das contas do MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, exercício de 2019.

Destacou, no entanto, que as conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório. Ressaltou, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias e denúncias, dentre outros.

**3 - ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 848/20 - TPC (peça 17), de lavra da Procuradora Juliana Sternadt Reiner, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio recomendando a REGULARIDADE das Contas do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, exercício de 2019.

**4 - CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e, ainda, considerando tudo mais o que consta no processo, na forma do artigo 23 da Lei Complementar nº 113/2005, propomos:

I. que o PARECER PRÉVIO deste Tribunal recomende o julgamento pela REGULARIDADE das contas do PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, exercício de 2019, Sr. Héilton Pedro Pfeifer, CPF nº 896.866.839-68, Gestor da Entidade no exercício.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398 [§ 1º] do Regimento Interno, para encerramento após o trânsito em julgado do processo.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

**ACORDAM**

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I. emitir, na forma do artigo 23 da Lei Complementar nº 113/2005, PARECER PRÉVIO recomendando a REGULARIDADE das contas do PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, exercício de 2019, Sr. Héilton Pedro Pfeifer, CPF nº 896.866.839-68, Gestor da Entidade no exercício;

II. encaminhar os autos, ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III. autorizar, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHÖERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2020 - Sessão Virtual nº 15.

**ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**  
Presidente

de 2021, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2019 a 14.09.2020, conforme Processo nº 212/2020 de 17 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de novembro de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**09C61784

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1312/2021 - 05.01.2021**

SUMULA: Aplica reajuste a UVC (Unidade de valor para custeio) e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0166/2002 de 31/12/2002, Art. 5º, II.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustada a UVC (Unidade de valor para custeio), em 1,06% (um vírgula zero seis por cento), considerando o reajuste de preço da tarifa de consumo de energia para iluminação pública no período de 20 de junho de 2019 a 23 de junho de 2020, determinada pela Resolução Homologatória nº. 2.402, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, obedecendo ao constante no art. 4º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº. 166/2002.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Manfrinópolis, em 05 de janeiro de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**78E9C1CE

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1313/2021**

**DECRETO Nº 1313/2021**  
**07.01.2021**

Súmula: Delega poderes a Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Delega poderes a **Sra. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira** CPF: 022.654.289-06 - Prefeita Municipal e a **Sra. Joviana Taís Frizzo** CPF: 062.120.239-80 - Secretária Municipal de Administração e Finanças, para abrir, coordenar e movimentar todas as contas vinculadas aos CNPJ's 01.614.343/0001-09 do Município de Manfrinópolis; CNPJ 09.186.062/0001-04 do Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis; CNPJ 14.490.541/0001-50 do Fundo Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis; CNPJ 01.614.343/0002-09 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; CNPJ 15.490.223/0001-51 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis; CNPJ 17.916.200/0001-91 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis; CNPJ 32.341.657/0001-09 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conjunto com a necessidade de duas assinaturas, inclusive emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma de condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos,

requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico e ou outros meios, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse Recursos Federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnacz  
**Código Identificador:**E36EE024

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1314/2021**

**DECRETO Nº 1314/2021**  
**07.01.2021**

Súmula: Delega poderes ao Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis e a Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Delega poderes ao **Sr. Amarildo Alves Carneiro** CPF: 004.096.929-05 – Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis e a **Sra. Joviana Taís Frizzo** CPF: 062.120.239-80 - Secretária Municipal de Administração e Finanças, para abrir, coordenar e movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ 09.186.062/0001-04 do Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis; em conjunto com a necessidade de duas assinaturas, inclusive emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma de condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico e ou outros meios, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse Recursos Federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.